

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 994, DE 2003

Dispõe sobre o Programa de Modernização de Máquinas (Modermáquina) para a Indústria Calçadista, Indústria de Curtumes e Indústria de Componentes para Calçados e afins.

Autor: Deputado Júlio Redecker

Relator: Deputado Nelson Proença

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO RUBENS OTONI

O PL 994/03 propõe a criação de um Programa de Modernização de Máquinas (Modermáquina) específico para os setores industriais acima discriminados, integrantes do chamado setor coureiro-calçadista.

O Projeto prevê para o Modermáquina a vigência de condições operacionais semelhantes às do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Colheitadeiras – Moderfrota, não obstante as diferenças de características entre os beneficiários dos dois programas.

O Moderfrota tem como alvo os produtores rurais, ao passo que o público-alvo do Modermáquina são empresas industriais dos setores calçadista e de curtumes, que certamente contam com características específicas que demandam condições operacionais distintas daquelas vigentes para o Moderfrota.

Dentre as condições operacionais do Moderfrota, aquela que mais contribui para o sucesso do Programa é a aplicação da taxa de juros fixa e subsidiada. Nesse caso, a subvenção econômica expressa pela diferença entre o custo de captação dos recursos somado ao spread do BNDES e do agente financeiro e a taxa de juros paga pelo beneficiário do financiamento é concedida pelo Tesouro Nacional, sob a forma de equalização de encargos financeiros. Tal tipo de auxílio financeiro é restrito, pela legislação atual, às operações de crédito rural.

Para que a subvenção seja estendida a um segmento específico do setor industrial, tal como sugerido no PL, seria oportuna a realização de uma avaliação mais abrangente, em razão da possibilidade de que outros segmentos do setor industrial venham a reivindicar o mesmo tratamento, ainda que seja notória a importância do segmento em questão para a economia brasileira, em especial nos impactos positivos na geração de empregos e incremento das exportações.

Ao questionarmos a concessão isolada desse tipo de benefício para um setor específico não pretendemos desmerecer sua contribuição para a manutenção de patamares mínimos na atividade econômica em nosso País. Pelo contrário, temos a certeza de que o setor coureiro-calçadista é também fundamental no cenário de retomada do desenvolvimento econômico. Exatamente por isso é que consideramos a necessidade de um enfoque amplo, integrado do conjunto das áreas componentes da trama produtiva existente na economia brasileira, para que face à escassez de recursos existentes se consiga alocar de forma paulatina os recursos disponíveis que serão cada vez mais adequados à demanda crescente.

Além disso, deve-se levar em conta as dificuldades para alocação, no âmbito do Orçamento do Governo Federal, de recursos para equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional. Mesmo para os Programas que já contam com tal apoio, os recursos disponibilizados têm sido insuficientes para atender à demanda existente. A equalização concedida a novos segmentos tenderia a implicar maior pressão sobre o Orçamento da União, num quadro de escassez de recursos.

Finalmente cabe mencionar que os setores mencionados no PL já contam com apoio das linhas de financiamento do BNDES, com condições operacionais bastante atrativas. A taxa de juros é composta da TJLP acrescida de um *spread* básico (entre 1% e 3%) e do *spread* do agente financeiro (caso a operação seja realizada por alguma das 180 instituições credenciadas) ou do *spread* de risco (estabelecido em função das características da empresa, caso a operação seja realizada diretamente com o BNDES). Já o prazo do financiamento tem maior liberdade de fixação, variando em função da capacidade de pagamento do projeto ou da empresa tomadora dos recursos.

Estas são algumas das razões que nos levam a apresentar o presente Voto em Separado, contrário ao PL 994/03 e igualmente contrário ao Parecer do Relator.

Sala da Comissão, em de setembro de 2003

Deputado Rubens Otoni